



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n°

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2019	
COMARCA: PINHÃO	
SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
DATA: 18/03/2019	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. LUIZ CEZAR NICOLAU	
JUÍZES AUXILIARES: - Dr. Ricardo Augusto Reis de Macedo	
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Carlo Sugamoto Filho - Humberto Scussel - Mônica Alves Braunert - Rodrigo Becker de Araújo	
JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA	
Dr. GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA	
AGENTE DELEGADA	
Nome: Meliane Ludimar Dominico Nogueira	
Portaria n.º 006/2017	

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

Agente Delegado (Titular ou Designado): Meliane Ludimar Dominico Nogueira. Escolaridade: Superior Completo. Data de Nascimento: 17/06/1989. ATO (Decreto Judiciário ou Governamental ou Portaria) nº 006/2017.
Escrevente(s) Substituto(s): Leslie de Fátima Santos. Escolaridade: Superior Incompleto. Data de Nascimento: 03/02/1999. Portaria nº 03/2019, desde 13/02/2019.
Escrevente(s) indicado(s): Escolaridade: Data de Nascimento: ____/____/____. Portaria nº ____/____, desde ____/____/____.
Empregados (CLT):
Nome dos Juizes de Paz: Titular: Evelyn Aparecida da Silva Almeida. Decreto nº 139/2019, desde 04/02/2019. 1º. Suplente: Amantina Alves Tavares. Decreto nº 174/2014, desde 31/01/2014. 2º. Suplente: _____. Decreto nº ____/____, desde ____/____/____.
Endereço do Cartório: Avenida/Rua: Rua Manoel Mendes de Almeida, 549, sala 01, Caixa Postal 97. Bairro: Centro. Cidade: Pinhão/Paraná. CEP.: 85.170-000 Telefone(s): (42) 3677-1344 Fax: E-mail: cartoriopinhao@hotmail.com Login do sistema mensageiro: 06344958952 O ofício funciona acumulado a algum outro Serviço? X sim ☐ não. Qual? Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais Distrital de Bom Retiro (Inativado). Número do Cadastro no CPF: 063.449.589-52

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correção anterior
A. A serventia está identificada como Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53)?			
B. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?			
C. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9º)?			
D. A serventia possui página (<i>homepage</i>) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no CN, art. 6º, §1º?			
E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº 27 do CNJ)?	Em termos		
F. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?			
G. Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome do funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN?			
H. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões (24hrs) e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?			
I. Observa a gratuidade da celebração de casamentos nos casos de pessoas reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN?			
J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN?			
K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?			
L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?			
M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo, bem como tais arquivos seguem o padrão estabelecido no art. 26. II, do CN? (CN, art. 10, II)?			
N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
E. A acessibilidade para deficientes é precária, porquanto há degrau na entrada do sanitário disponibilizado aos usuários. Deverá ser realizada a adequação a fim de atender à Recomendação 27 do CNJ.			
M. O backup é realizado diariamente em HD externo que é retirado da serventia diariamente.			
Conforme informações da Agente Designada vem sendo realizada a digitalização do acervo, com a contratação de estagiária para a função, porém o acervo data de 1893, o que dificulta a conclusão do trabalho. Recomenda-se estabelecer cronograma para promover a digitalização do acervo, o qual não deverá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.			
N. Os itens M, 1.5 e 162.2 desta ata foram apontados como irregulares na correição anterior e não foram sanados ou voltaram a se repetir – Justificar e regularizar.			

COMUNICADO DE ARRECAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2018 – **R\$ 92.704,14**

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais e ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

PARTE GERAL



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro n° **004**. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO	Correção anterior
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3º)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º)			
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°) p. ex. ANOREG.			
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)			
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n° 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem como, lança a despesa no livro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
1.3 – Não identifica o número do livros e folhas que o ato foi praticado. Regularizar e observar doravante. 1.5 – Verificou-se a inclusão da ANOREG, bem como não identifica o funcionário a que se refere o pagamento. Regularizar doravante. 1.6 – Não confecciona o balanço anual. Regularizar e apresentar ao Juiz Corregedor Local para visto.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
- f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

VI. Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (**Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11**).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2. Em uso o arquivo nº 002.

	SIM	NÃO	Correção anterior
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do parágrafo único do art. 37 do Código de Normas?			
2.2 Mantém o comprovante de envio pelo Sistema Mensageiro impresso, ou arquivado em pasta informatizada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

2.3 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **fevereiro** de 2019.

2.4 Quantidade de selos utilizados no último mês: **248**.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	250	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	700
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2350
Selo Digital de Títulos e Documentos	650	Selo Digital de Títulos e Documentos	700

Ano: 2018		Ano: 2019	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	300	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	100
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	300
Selo Digital de Títulos e Documentos	700	Selo Digital de Títulos e Documentos	3150



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

LIVRO PROTOCOLO GERAL

(CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3. Em uso o livro n° 003.

	SIM	NÃO	Correção anterior
3.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.2 O livro é informatizado?			
3.3 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.4 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

Provimento n° 45/2015 - CNJ

4. Em uso o livro n° 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2016	231	57	97	12
2017	439	97	138	36
2018	391	83	195	30



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

2019	77	14	25	04
TOTAL	1138	251	455	82

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5. Em uso o livro n° 087.

- AMOSTRAGEM:

Analizados os assentos n° 29.370, n° 29.202 e n° 28.947.

	SIM	NÃO	Correção anterior
5.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.3 Consta no assento número de ordem crescente, seguindo ao infinito, de forma cronológica com suas declarações, apresentando o número do protocolo geral, conforme art. 94 do CN ?	Em termos		
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de nascimento, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o artigo 103 do CN ?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN) ?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?		Sem atos para amostragem	
5.7 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular n° 21/2016 e art. 168, IV do CN , ou realiza averbação posterior?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
5.3 - Alguns assentos de nascimento não apresentam o Protocolo Geral, porém os registros mais recentes já possuem a informação.	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6. Em uso o arquivo nº 033.

	SIM	NÃO	Correção anterior
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

(CN, art. 87, X e art. 226)

7. Em uso o arquivo n° 005.

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos n° 1428 e n° 1419.

	SIM	NÃO	Correção anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento dos			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN – atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN , através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de “averiguação oficiosa” e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8. Em uso o arquivo nº 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012 ?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN ?			
8.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012 ?			
8.6 Observa igualmente o disposto no Provimento 63/2017 quanto ao reconhecimento socioafetivo?			
8.7 Consta fotocópia do documento de identificação do requerente e o termo assinado, art. 11, § 2º , do Provimento 63/2017?			
8.8 No caso de filho maior de doze anos consta seu consentimento no termo de reconhecimento, em conformidade com o art. 11, § 4º , do Provimento 63/2017?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, para melhor instruir o procedimento e visando colher o máximo de informações disponíveis, deverá adotar medidas no intuito da comprovação dos laços de socioafetividade a fim de inibir atos que estejam desvirtuados da realidade. Assim, como exemplo, sugere-se o seguinte questionário:

GENITOR(A) SOCIOAFETIVO(A)



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

- 1 – Desde quando passou a conviver com o(a) reconhecido(a)?
- 2 – Conhece o pai(mãe) biológico(a)?
- 3 – Possui filhos biológicos? Qual o relacionamento deles com o(a) reconhecido(a)?
- 4 – Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?
- 5 – Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

RECONHECIDO(A)

- 1 – Qual sua relação com a pessoa que deseja reconhecer paternidade?
- 2 – Desde quando tem esse relacionamento?
- 3 – Conhece seu(sua) pai(mãe) biológico(biológica)? Como é o seu relacionamento com ele(a)?
- 4 – Tem irmãos biológicos? E irmãos socioafetivos? Como é a convivência entre vocês?
- 5 – Perante os outros, vocês se tratam como pai(mãe) e filho(a)?
- 6 – Deseja ou opõe-se à adoção do sobrenome pelo(a) reconhecido(a)?

TESTEMUNHAS

- 1 – Desde quando conhece o(a) genitor(a) socioafetivo(a)?
- 2 – Desde quando conhece o reconhecido(a)?
- 3 – Qual o seu relacionamento com ambos?
- 4 – Publicamente se tratam por pai(mãe) e filho(filha)?
- 5 – O(A) reconhecido(a) mora com o(a) genitor(a) socioafetivo(a)? Se não, qual a frequência com que estes convivem?



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9. Em uso o arquivo nº 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias , em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012 ?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?			
9.4 Observa igualmente o disposto no Provimento 63/2017 quanto ao reconhecimento socioafetivo?			
9.5 Consta fotocópia do documento de identificação do requerente			
CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

10. Em uso o arquivo nº 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

10.2 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN , inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN ?		Não há atos para amostragem	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
10.2 – Constatou-se a ausência da fotografia e da impressão datiloscópica. Observar doravante.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11. Em uso o arquivo nº 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?		Sem atos para amostragem	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

11.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?		Sem atos para amostragem	
11.3 Solicitada procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento?		Sem atos para amostragem	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO (CNJ, PROVIMENTO 73/2018)

12. Em uso o arquivo nº .

	SIM	NÃO	Correção anterior
12.1 Observa a necessidade do cumprimento dos requisitos elencados no Provimento 73/2018, precipuamente da apresentação das certidões		Sem atos para	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

descritas no art. 4º, § 6º da supracitada normativa (certidão de nascimento, casamento, RG, ICN, passaporte, CPF, título eleitor, comprovante de endereço, certidões dos distribuidores, entre outros) mantendo-as de forma física ou digitalizada?		amostragem	
12.2 Observa ainda que, não obstante a falta de documento listado no art. 4º, § 8º do Provimento 73/2018 não obstar a alteração requerida, se houver suspeita ou dúvida do registrador, este submeterá a questão ao juízo corregedor local?		Sem atos para amostragem	
12.3 Realiza a comunicação da alteração do assento aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como Tribunal Regional Eleitoral (TRE), conforme art. 8º, do Provimento 73/2018?		Sem atos para amostragem	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
12 – Orientou-se a abertura e registro do livro perante a Corregedoria Local.			

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

13. Em uso o livro nº B-32.

	SIM	NÃO	Correção anterior
13.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
13.2 Consta no assento número de ordem crescente, seguindo ao infinito, de forma cronológica com suas declarações, apresentando o número do protocolo geral, conforme art. 94 do CN ?			
13.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas (nome, a profissão, a residência e a nacionalidade), conforme art. 269, IV do CN ?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

13.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

14. Assento nº B-32.

	SIM	NÃO	Correção anterior
14.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?			
14.2 Consta no assento número de ordem crescente, seguindo ao infinito, de forma cronológica com suas declarações, apresentando o número do protocolo geral, conforme art. 94 do CN ?			
14.3 O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?			
14.4 O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?			
14.5 O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN ?			
14.6 A lavratura do assento foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

--	--

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO

(CN, art. 238)

15. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº 15/2019;

Habilitação nº 14/2019;

Habilitação nº 11/2018.

	SIM	NÃO	Correção anterior
15.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?			
15.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
15.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN ?			
15.4 Arquivam os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN , a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
15.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;
- As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

16. Em uso o livro nº 18-D.

	SIM	NÃO	Correção anterior
16.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
16.2 O edital é publicado em Imprensa Oficial?			
16.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital (época de publicação e documentos apresentados) e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

16.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
16.2 – Informou que há imprensa local, porém não são feitas as publicações. Observar doravante.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO

(CN, art. 88, II)

17. Em uso o arquivo nº 006.

	SIM	NÃO	Correção anterior
17.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados às serventias dos assentos de nascimento dos contraentes, nos termos do art. 261 do CN ?			
17.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN ?			
17.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN ?			
17.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN ?		Não há atos para amostragem	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
17.3 – Encaminha pelo CRC e malote digital.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

18. Em uso o Livro nº BA-02.

	SIM	NÃO	Correção anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

19. Em uso o Livro nº 20.

	SIM	NÃO	Correção anterior
19.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

19.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito (hora, data e local do falecimento, qualificação completa, nome do cônjuge ou companheiro sobrevivente, eleitor, nome, prenome, profissão, naturalidade e residência, se deixou filhos, nome e idade de cada um, causa morte, lugar do sepultamento, se deixou bens e herdeiros menores, número da DO)?			
19.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73 , é obedecido?			
19.5 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de óbitos, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o artigo 103 do CN ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

(CN, art. 87, VII)

20. Em uso o Livro nº CA-02.

	SIM	NÃO	Correção anterior
20.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

(CN, art. 87, XV)

21. Em uso o arquivo nº 009.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

	SIM	NÃO	Correção anterior
21.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?			
21.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, não superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

22. Em uso o arquivo nº 005.

	SIM	NÃO	Correção anterior
22.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
22.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

22.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?			
22.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
22.4 – Encaminha por CRC e malote digital.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS

23. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta n° 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
23.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

24. SIRC - INSS E RECEITA FEDERAL (CN, art. 88, IV e art.

301, I):

Em uso a pasta n° 002.

	SIM	NÃO	Correção anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
24.2 Todos os comunicados do período sob correção estão arquivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

25. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301,

II):

Em uso a pasta n° 001.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

	SIM	NÃO	Correção anterior
25.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

26.JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III):

Em uso a pasta nº 002.

	SIM	NÃO	Correção anterior
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

27.INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art.

88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 002.

	SIM	NÃO	Correção anterior
27.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

28.POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):

Em uso a pasta nº 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

28.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Não há atos para amostragem.			

29. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):

Em uso a pasta nº 002.

	SIM	NÃO	Correção anterior
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
29.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

30. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta nº 001.

	SIM	NÃO	C.A.
30.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

31. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):

Em uso a pasta nº 003.

	SIM	NÃO	C.A.
--	-----	-----	------



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

31.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?			
31.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
31.2 - Amostragem Livro B-21, fls. 239.			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

32. Em uso o arquivo n° .

	SIM	NÃO	Correção anterior
32.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?			
32.4 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema mensageiro</i> (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
32 - É realizado o arquivo dos Mandados Judiciais em pastas diversas. 32.4 - Arquivo de Averbação – termo de abertura 001. Amostragem Registro de Emancipação. Livro A-59, fls. 296, termo 21.592. Arquivo de Divórcio – termo de abertura 002. Amostragem divórcio. Livro D-28, fls. 248, termo 3675.			

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

33. Em uso o livro n° E-02.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

	SIM	NÃO	Correção anterior
33.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
33.2 Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?			
33.3 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;

b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento n° 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução n° 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E (CN, art. 88, IX)

34. Em uso a pasta n° 001.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

	SIM	NÃO	Correção anterior
34.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2016	373	564
2017	664	644
2018	572	572
2019	24	47
Total	1643	1827

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Ofício Circular n. 164/2013)

35 Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

36. Em uso o livro nº A-03.

	SIM	NÃO	Correção anterior
36.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
36.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
36.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?			
36.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?			
36.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?			
36.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?			
36.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

--	--

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

(CN, art. 436, inciso III)

37. Em uso o livro n° B-67.

	SIM	NÃO	Correção anterior
37.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
37.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
37.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN ?			
37.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão “EMITIDA A DOI”, conforme previsão do art. 454 do CN ?			
Analisado por amostragem o Registro n.º 10968.			
37.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,08) e Distribuidor?			
37.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento R\$ 57,90 – VRC 300,00; Perímetro urbano R\$ 15,44 – VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 28,95 – VRC 150,00) ?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento n° 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis – artigo 3° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C

(CN, art. 436, inciso IV)

38. Em uso o livro informatizado.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1° do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)

39. Em uso o livro n° B-22.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

(CN, art. 436, inciso V)

40. Em uso o livro é informatizado.

40.1 Utiliza sistema:

Fichas ()

Informatizado – art. 436, §2º do CN (X)

40.2 Acionando-se o sistema, por amostragem, constatou-se a:

Regularidade (X)

Irregularidade ()

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes “*de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...*”.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

(CN, art. 436, inciso VII)

41. Em uso o arquivo nº 001.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

42. Em uso o arquivo nº 007.

	SIM	NÃO	Correção anterior
42.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
42.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
42.3 Nas guias há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?			
42.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do art. 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999?			
Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período de: março/2019 a julho/2018, constatando-se a regularidade.			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

43. Em uso o arquivo nº 003.

	SIM	NÃO	Correção anterior



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

43.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
43.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), “a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido” para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos “fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011”.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

(CN, art. 436, inciso X)

44. Em uso o arquivo n° 003.

	SIM	NÃO	Correção anterior
44.1 As comunicações são encaminhadas, através do <i>sistema mensageiro</i> , a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?			
44.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?			
44.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário n° 744/2009, vem sendo efetivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO

46. Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

47. Em uso o livro nº A-17.

	SIM	NÃO	Correção anterior
47.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN ?			
47.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC (Tabela XIV), do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS (0,2%)?			
47.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN ?		Não há atos para amostragem	
47.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

--	--

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

“Art. 408. Para averbação de alterações contratuais ou estatutárias, exigir-se-á requerimento apresentado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de fotocópia autenticada do CNPJ, dos documentos comprobatórios das alterações e cópia da ata ou alteração contratual, com assinatura em todas as folhas.

Parágrafo único. Para averbação de atas de eleição, posse ou substituição de administradores, é necessário constar a qualificação completa dos eleitos”.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO – CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

48. Em uso o livro n° 002.

	SIM	NÃO	Correção anterior
48.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
48.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
48.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

(CN, art. 380, inciso V)

49. Em uso o arquivo nº 001.

	SIM	NÃO	Correção anterior
49.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
49.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

(CN, art. 380, VI e 392)

50. Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 380, VII)

51. Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

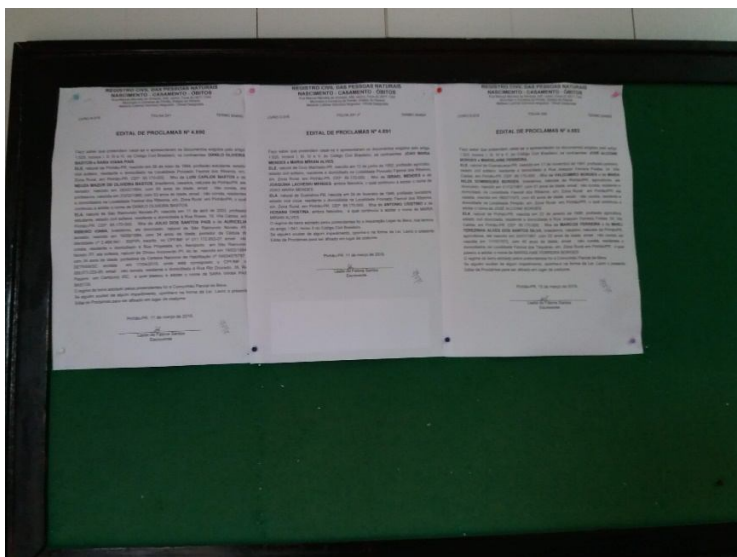
IMAGENS DA SERVENTIA



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n°



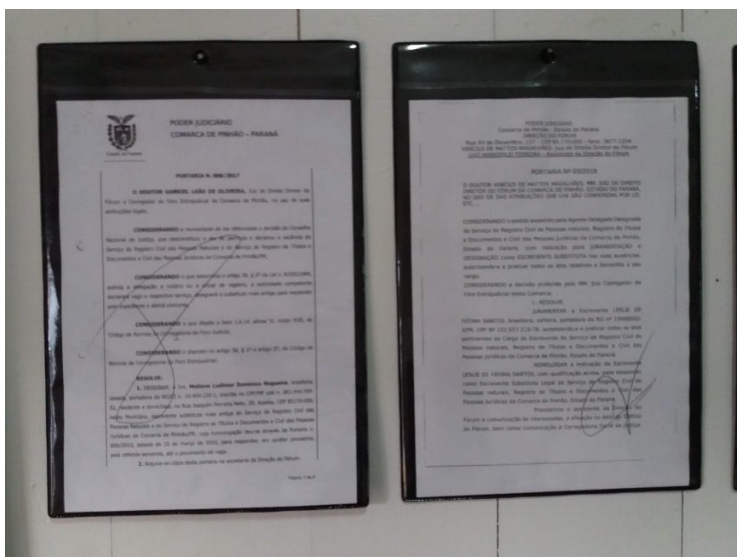


Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°



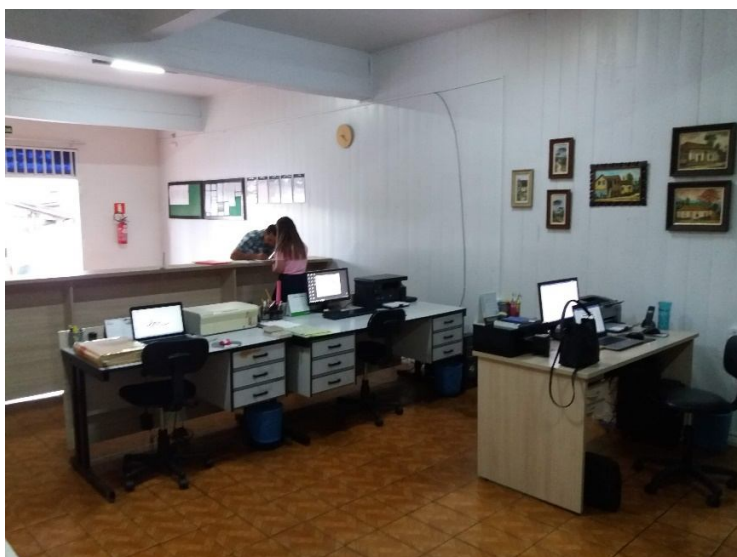


Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°





Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°





Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

DISPOSIÇÕES FINAIS

À AGENTE DELEGADA

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se **30 (trinta) dias**, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

1. Proceder a aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **sessenta (60) dias**, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-SA para as providências necessárias.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n°

2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

(assinado digitalmente)

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça